

PROCESSO N.º 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo por intermédio de sua Pregoeira Sra. Valdireni Pereira Nunes Agostinho e a equipe de apoio composta pelos Sras. Ana Lúcia Silva e Márcia Cristiane Mendes Lima, designadas pela **Portaria nº 303/2026**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 29/05/2026 às 08h45min (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	29/05/2026 às 09h (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	29/05/2026 às 09h15min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 1.542.387,60 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br . Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024 .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2.1 a 4.2.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Especificações e quantidades;

5.1.3. Marca, fabricante.

5.1.4. Sendo vedada a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificada pelo sistema às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.16 a 6.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, **nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital**.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele **previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

6.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto **no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.2.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) ou catálogo (s) apresentado (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e do (s) catálogo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.4. Caso o Termo de Referência não estabeleça as apresentações, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação das amostras ou dos catálogos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no Anexo V deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **art. 64 da Lei 14.133/2021 para:**

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021** e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS:

8.11.1 Encerrada a sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, **em até 10 (dez) dias corridos**, todos os laudos técnicos exigidos no Anexo II do Termo de Referência, bem como 01 (uma) amostra de cada item que compõe o registro ofertado, para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.11.2. Os laudos técnicos deverão ser encaminhados para os e-mails: licitacoes@saoroque.sp.gov.br e educacao@saoroque.sp.gov.br, devidamente identificados com o número do processo licitatório, do pregão e da licitante.

8.11.3. As amostras deverão ser entregues no local indicado no Departamento de Educação, na Rua São Judas Tadeu, nº 12, Jardim Villaça, São Roque – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas , devidamente identificadas com:

- Nome da licitante;
- Número do item;
- Número do processo licitatório.

8.11.4. As amostras deverão ser apresentadas sem necessidade de personalização, observando os tamanhos indicados abaixo:

- a) 1 par do tênis bebê com amarração em velcro;

b) 2 pares do tênis com amarração em velcro, um tênis nº 24 e um de nº 28;

c) 2 pares do tênis com amarração em cadarço, um tênis nº 38 e um de nº 40;

8.11.5. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta comercial, atendendo às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.11.6. Em caso de dúvidas na análise das amostras, a prefeitura poderá encaminhar, às custas do fornecedor, o produto para laudo para comprovação do atendimento ao solicitado.

8.11.7. A análise e aprovação das amostras será realizada pela Secretaria de Educação, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.11.8. Em caso da falta de apresentação do item 8.11 e seguintes, dentro do prazo estipulado, ou em caso de sua não aprovação, haverá a desclassificação para o item e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, com o fim de apresentar os laudos e amostras.

8.11.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e decorrida a fase recursal prevista no item 11, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os laudos e amostras estejam aprovadas e os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

8.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, **conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020**, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

12.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

13.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas estimadas em **1.542.387,60 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026/2027 :

Despesa 3998 - 18.01.04.01.16.370.12.361.2.1.3.3.90.30.23- Uniformes, tecidos e aviamentos - Departamento de educação - ENSINO FUNDAMENTAL.

Despesa 4004 - 20.01.04.03.18.370.12.365.2.1.3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos - Departamento de educação - ENSINO INFANTIL.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

16.2.1. Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, *situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP.*

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **na plataforma eletrônico do pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br**, e, ainda, no sítio eletrônico do município: **www.saoroque.sp.gov.br**.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração;

Prefeito

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	515	PAR	<p>TÊNIS DE BEBE FECHAMENTO EM VELCRO - NUMERAÇÃO 17/18 E 19/20</p> <p>-GÁSPEA, CONFECCIONADO EM LAMINADO SINTÉTICO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19- 3920 TPX, FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO 100% POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DE COLAGEM E COSTURA. FORRO DO TRASEIRO E DA LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO COLMEIA NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3220 TPX 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM ESPUMA DE PU, UNIDO A GÁSPEA E LINGUETA POR COSTURA. CONTRAFORTE: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, UNIDO A GÁSPEA POR COSTURA. VELCRO: TIRA DO VELCRO, CONSISTE NA PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA TECIDO SINTÉTICO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX UNIDA AO VELCRO MACHO E FÊMEA POR MEIO DE COSTURAS, COM APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, APLICADA PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. COLARINHO: CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO COLMEIA NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM ESPUMA DE PU. ESPUMA DO COLARINHO: PEÇA INTEGRANTE DO CABEDAL, LOCALIZADA EM SUA PARTE TRASEIRA ENTRE O CONTRAFORTE E O FORRO DO COLARINHO, CONSTITUÍDO EM PU, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AO CALCANHAR DO USUÁRIO. PALMILHA DE ACABAMENTO: CONFECCIONADA EM SUA SUPERFÍCIE EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETO, UNIDA A BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, SUA BASE EM EVA NA COR PRETA. SOLADO: CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA NA COR BRANCA, UNIDO AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COLAGEM. SOLADO DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOÇÃO DE ÁGUA E ASSIM MELHORES ADERÊNCIA AO SOLO. -</p>	115,20	59.328,00
2	2.845	PAR	<p>TÊNIS COM AMARAÇÃO EM VELCRO – NUMERAÇÃO 21 AO 28</p> <p>- TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D: GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO</p>	120,18	341.912,90

		<p>EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO 100% POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DE COLAGEM E COSTURA. FORRO DO TRASEIRO E DA LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO COLMEIA NA COR PRETO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM ESPUMA DE PU, UNIDO A GÁSPEA E LINGUETA POR COSTURA. ESPUMA DO COLARINHO E LINGUETA, CONSTITUÍDO EM PU. FRENTE/LATERAL/CONTRAFORTE CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, UNIDO A GÁSPEA POR COSTURA. APLIQUE EM LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA: CONFECCIONADO EM LAMINADO POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE COM SERIGRAFIA NAS CORES, AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, E NA COR ROXO SEMELHANTE AO PANTONE 19-3339 TPX. LOCALIZADOS DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DENOMINADO SOLDA ELETRÔNICA. VELCRO: TIRA DO VELCRO, CONSISTE NA PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX UNIDA AO VELCRO MACHO E FÊMEA POR MEIO DE COSTURAS, COM APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, APLICADA PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. PUXADOR TRASEIRO: CONFECCIONADO EM FIOS TRAMADOS DE POLIÉSTER (GORGURÃO), COSTURADA DE FORMA PERMANENTE NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS (CONFORME FIGURA ACIMA) NO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA CADA NÚMERO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, PROPORCIONANDO EXTREMA SEGURANÇA AOS USUÁRIOS NO USO DIÁRIO, FUNDAMENTAL PARA AJUDAR NO CALCE DO TÊNIS. REFORÇO DO TRASEIRO: CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE COR NEUTRA, APLICADO PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL CONFORMADA. PALMILHA DE ACABAMENTO: CONFECCIONADA EM SUA SUPERFÍCIE EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETO, UNIDA A BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, SUA BASE EM EVA NA COR PRETA. COM ETIQUETA PICTOGRAMA, EM SERIGRAFIA NA COR PRATA. ENTRESSOLA/SOLADO: CONFECCIONADA EM THERMOPLASTIC RUBBER NA COR BRANCO, UNIDO AO CABEDAL SEM O USO DE AGENTES QUÍMICOS PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO. INSERTO LATERAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250 MM³ NA COR PRETO CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO. SOLETA 01: CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250 MM³ NA COR PRETO CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. DEVERÁ CONTER DE FORMA FIXA, PERMANENTE E VISÍVEL O NÚMERO REFERENTE AO TAMANHO DO CALÇADO, E TAMBÉM DEVE CONTER A DESCRIÇÃO VENDA PROIBIDA INIBINDO A</p>		
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

			<p>COMERCIALIZAÇÃO ALHEIA DO CALÇADO. SOLETA 02: CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250 MM³ NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. PERSONALIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMO 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250 MM³ NA COR TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE RECEBER TRATAMENTO SERIGRÁFICO OU IMPRESSO DE DENTRO PARA FORA, ONDE DEVERÁ CONTER DE FORMA FIXA A APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, UNIDA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO ONDE TAMBÉM HÁ A AUSÊNCIA DE ADESIVOS, PRINCIPAL PARTE EM CONTATO COM O SOLO, CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER.</p>		
3	8.875	PAR	<p>TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - NUMERAÇÃO 29 AO 48</p> <p>- GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. COM APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, APLICADA PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO 100% POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DE COLAGEM E COSTURA. FORRO DO TRASEIRO E DA LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO COLMEIA NA COR PRETO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM ESPUMA DE PU, UNIDO A GÁSPEA E LINGUETA POR COSTURA. ESPUMA DO COLARINHO E LINGUETA, CONSTITUÍDO EM PU. FRENTE/LATERAL/CONTRAFORTE CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, UNIDO A GÁSPEA POR COSTURA. APLIQUE EM LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA CONFECCIONADO EM LAMINADO POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE COM SERIGRAFIA NAS CORES, AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, E NA COR ROXO SEMELHANTE AO PANTONE 19-3339 TPX. LOCALIZADOS DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DENOMINADO SOLDA ELETRÔNICA. CADARÇO: CONFECCIONADO EM FIOS TRANÇADOS, 100% POLIÉSTER, COM FORMATO ACHATADO E EM TAMANHOS PERTINENTES À NUMERAÇÃO, NA COR BRANCA. PUXADOR TRASEIRO: CONFECCIONADO EM FIOS TRAMADOS DE POLIÉSTER (GORGURÃO), COSTURADA DE FORMA PERMANENTE NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS (CONFORME FIGURA ACIMA) NO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA CADA NÚMERO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, PROPORCIONANDO EXTREMA SEGURANÇA AOS USUÁRIOS NO USO DIÁRIO, FUNDAMENTAL PARA AJUDAR NO CALCE DO TÊNIS. REFORÇO DO TRASEIRO: CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE COR NEUTRA, APLICADO PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL CONFORMADA.</p>	128,58	1.141.147,58

		<p>PALMILHA DE ACABAMENTO: CONFECCIONADA EM SUA SUPERFÍCIE EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETO, UNIDA A BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, SUA BASE EM EVA NA COR PRETA. COM ETIQUETA PICTOGRAMA, EM SERIGRAFIA NA COR PRATA. ENTRESSOLA/SOLADO: CONFECCIONADA EM THERMOPLASTIC RUBBER NA COR BRANCO, UNIDO AO CABEDAL SEM O USO DE AGENTES QUÍMICOS PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO. INSERTO LATERAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250 MM³ NA COR PRETO CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO. SOLETA 01: CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250 MM³ NA COR PRETO CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. DEVERÁ CONTER DE FORMA FIXA, PERMANENTE E VISÍVEL O NÚMERO REFERENTE AO TAMANHO DO CALÇADO, E TAMBÉM DEVE CONTER A DESCRIÇÃO VENDA PROIBIDA INIBINDO A COMERCIALIZAÇÃO ALHEIA DO CALÇADO.</p> <p>SOLETA 02: CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250 MM³ NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. PERSONALIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMO 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250 MM³ NA COR TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE RECEBER TRATAMENTO SERIGRÁFICO OU IMPRESSO DE DENTRO PARA FORA, ONDE DEVERÁ CONTER DE FORMA FIXA A APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, UNIDA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO ONDE TAMBÉM HÁ A AUSÊNCIA DE ADESIVOS, PRINCIPAL PARTE EM CONTATO COM O SOLO, CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER.</p>		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.542.387,60

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO DE SAO ROQUE HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque-1doc.com.br/verificacao/CD97-R952-496B-A59A> e informe o código CD97-R952-496B-A59A

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de tênis personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme quantidades e especificações pormenorizadas no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

1.2. Classificação do Bem ou Serviço:

1.2.1. Considerando as definições constantes nos incisos do art. 6º da Lei 14.133/2021 o objeto pretendido enquadra-se como bem comum **de fornecimento não contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

1.3. A presente contratação consta no Plano de contratação anual do exercício de 2026.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para efetivar o direito fundamental à educação, é competência dos municípios desenvolver ações e implementar políticas públicas voltadas à promoção da qualidade, do bem-estar e da segurança dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A aquisição de calçados escolares reforça o compromisso do município com a educação pública, pois sob uma perspectiva prática, os tênis permitem além de conforto a identificação imediata dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Roque, garantindo maior segurança.

2.3. Ainda nessa perspectiva, o uso de tênis é uma condição que favorece a segurança dos alunos durante o trajeto entre suas residências e a escola, bem como em atividades complementares realizadas fora do ambiente escolar.

2.4. Por outro lado, é importante destacar que, em nosso Estado, as desigualdades sociais são acentuadas pelas limitações econômicas das classes menos favorecidas. Nesse sentido, o calçado escolar, embora essencial, representa uma despesa significativa que muitas famílias não têm condições de arcar.

2.5. Portanto, justifica-se a aquisição de calçados (tênis) padronizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Roque, como forma de garantir a segurança, trazer conforto e, principalmente, promover a inclusão e a igualdade social.

2.6. Justificativa Para Dispensa De Estudo Técnico Preliminar:

Embora o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tenha por finalidade identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, no presente caso sua elaboração mostra-se dispensável.

O objeto pretendido já foi regularmente licitado no exercício de 2023, por meio do Pregão Eletrônico nº 119/2023, que resultou na formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de tênis. A contratação então realizada atendeu de forma satisfatória às necessidades da Administração, demonstrando, na prática, que as especificações adotadas e o modelo de fornecimento escolhido foram suficientes e adequados para a resolução da demanda.

Assim, a presente contratação baseia-se no histórico administrativo recente, que evidenciou a viabilidade, eficiência e adequação da solução anteriormente adotada. Trata-se de bem comum, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não havendo novas variáveis técnicas ou alternativas inovadoras que justifiquem a elaboração de novo estudo comparativo.

A demanda pode ser plenamente atendida mediante a repetição das especificações já utilizadas, cujos padrões de desempenho e qualidade são usuais de mercado e passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório.

Nos termos do Decreto Municipal nº 10.235/2024, art. 16, inciso II, alínea “b”, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses em que o objeto já se encontra consolidado no âmbito da Administração e não apresenta alternativas técnicas relevantes.

Dessa forma, considerando o histórico da contratação anterior, que se mostrou solução satisfatória para o atendimento da necessidade administrativa, bem como a natureza comum e padronizada do objeto, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a eventual aquisição de tênis personalizados destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e revela-se a solução mais adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade e planejamento da despesa pública. O objeto da contratação envolve quantitativos estimados para atendimento ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a demanda pode sofrer variações decorrentes de novas matrículas, transferências de alunos, ajustes de numeração ao longo do período letivo e eventual necessidade de

reposições. Embora seja possível realizar uma estimativa global, não há como prever com exatidão o momento e a quantidade exata de cada solicitação, o que torna inadequada a contratação integral imediata.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração fixe previamente valores unitários por meio de regular procedimento licitatório, assegurando competitividade e formação de preços vantajosos, ao mesmo tempo em que possibilita a aquisição parcelada conforme a necessidade real e efetiva. Tal modelo evita aquisições em excesso, reduz riscos de desperdício e impede a formação de estoques desnecessários, promovendo melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, afasta a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, reduzindo custos administrativos e conferindo maior celeridade às contratações.

A sistemática do registro de preços também garante maior racionalidade na execução orçamentária, pois as Autorizações de Fornecimento serão emitidas apenas quando houver demanda concreta e disponibilidade de recursos, assegurando que os pedidos correspondam efetivamente aos alunos que necessitem do produto. Dessa forma, a Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, preservando a flexibilidade administrativa e a adequação do gasto público às necessidades reais da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de uniformes e itens escolares vem sendo admitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme precedentes TC-020883.989.25-3, TC-21616.989.21-6, TC-18513.989.22-8, TC-007949.989.23-0 e TC-018137.989.23-2, especialmente em razão da necessidade de aquisições parceladas decorrentes da variação de matrículas, transferências, reposições e adequações de numeração dos alunos ao longo do período letivo.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é medida juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, por assegurar eficiência, economicidade, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço global** observando os prazos para fornecimento, especificação do produto bem como a exequibilidade dos preços.

3.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Termo de

Referência.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o Termo de Referência, de acordo com o estabelecido como garantia legal no artigo 26 na Lei 8.078/90 (CDC).

3.4. Para Qualificação Econômica:

3.4.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do estimado do registro de preço, devendo sua comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

3.5. Recebimento Da Proposta:

3.5.1. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - não poderá conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da marca, fabricante e valor unitário do item - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.5.2. No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.

3.5.3. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.

3.5.4. Após o cadastramento citado no item anterior, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do licitante conforme edital.

3.5.5. A não apresentação do arquivo com a proposta inicial, conforme previsto nos itens anterior, implicará na desclassificação do licitante.

3.6. Não aceitação de Consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação empresas em forma de consórcio ou grupo empresarial no presente certame. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, observando-se que a complexidade do objeto, não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista, dispor o mercado de diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município;

3.6.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO, LAUDO E AMOSTRA

4.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos,

contados da data de sua declaração como vencedora na sessão pública, todos os laudos técnicos exigidos no Anexo II, bem como 01 (uma) amostra de cada item que compõe o registro ofertado, para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital.

4.1.1. Os laudos técnicos deverão ser encaminhados para os e-mails: licitacoes@saoroque.sp.gov.br e educacao@saoroque.sp.gov.br, devidamente identificados com o número do processo licitatório, do pregão e da licitante.

4.1.2. As amostras deverão ser entregues no local indicado no Departamento de Educação, na **Rua São Judas Tadeu, nº 12, Jardim Villaça, São Roque – SP**, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, devidamente identificadas com:

- Nome da licitante;
- Número do item;
- Número do processo licitatório.

4.1.3. As amostras deverão ser apresentadas sem necessidade de personalização, observando os tamanhos indicados abaixo:

- 1 par do Tênis Bebê com amarração em velcro
- 2 pares do Tênis com amarração em velcro, um tênis do nº 24 e um de nº28
- 2 pares do Tênis com amarração em cadarço, um tênis do nº 38 e um de nº40

4.2. Os documentos técnicos apresentados não se confundem com os documentos de habilitação, destinando-se exclusivamente à comprovação do atendimento às especificações do objeto licitado.

4.3. A não apresentação dos laudos e/ou das amostras no prazo estipulado, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas no Termo de Referência, implicará a desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital

4.4. Para critério da análise das amostras serão analisados, medidas, composição, qualidade, resistência, podendo ser feita diligência em sites e junto ao fabricante para comprovação das especificações

4.4.1. Serão analisados os seguintes aspectos:

- Dimensões e medidas:** deverão corresponder às especificações previstas no Termo de Referência, admitindo-se variação máxima de até $\pm 5\%$, quando aplicável;
- Material/Composição:** deverá estar em conformidade com a descrição técnica exigida, inclusive quanto ao tipo de matéria-prima, gramatura, espessura ou densidade, quando especificadas;
- Cor e modelo:** deverão corresponder exatamente ao padrão exigido no Edital;
- Acabamento:** ausência de falhas aparentes, tais como rasgos, manchas, deformações, costuras irregulares, rebarbas, descolamentos ou qualquer defeito visível;
- Resistência básica:** verificação manual de integridade estrutural, não podendo apresentar rompimentos, solturas ou fragilidade incompatível com o uso a que se destina;

4.5. Os produtos deverão atender e fazer cumprir, sob pena de desclassificação, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis ao produto, independentemente de sua transcrição ou menção

expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT, etc.

4.6. Em caso da não apresentação das amostras ou a reprovação, o pregoeiro convocará as demais empresas para apresentação das amostras.

4.7. Reitera-se que tais documentos técnicos são específicos e relativos ao objeto licitado, não caracterizando documentos da fase de habilitação.

5.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor das amostras aprovadas, e desde que os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

5.2. Após a fase de laudos e amostra, a licitante que quiser recorrer da avaliação deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O pedido será efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Educação, mediante expedição da Autorização de Fornecimento (AF), com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

6.2. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da Autorização de Compra (AF) pela Contratada, com prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, PONTO A PONTO, nos endereços das escolas e horário (9h00 às 15h30), conforme Anexo IV– QUADRO DAS ESCOLAS.

6.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, garantindo a qualidade, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.4. Correrão por conta da detentora da ata as despesas relacionadas ao fornecimento, no que se refere ao transporte do objeto.

6.5. Correrão por conta da detentora da ata as demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto desta Licitação, relacionadas a seguros, transportes, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários.

6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e em definitivo, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/ 2021 e no Decreto Municipal nº 10.235/ 2024.

6.7. Os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do edital ou não apresentar a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a retirá-los e substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para a Prefeitura de São Roque.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

7.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, no prazo e local solicitado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3. Manter, durante a vigência da ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

7.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto.

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto desse Termo de Referência para os locais designados para entrega.

7.7. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil ou criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Prefeitura fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os produtos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A gestão contratual seguirá diretrizes estabelecidas nos artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

8.2. O compromisso assumido com a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

8.4. As comunicações entre os departamentos e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O Departamento solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

8.8. O fiscal informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade dos Departamentos.

8.11. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **detentora** da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório e definitivo do produto será conforme disposto no artigo 140 da lei nº 14.133/ 2021 e no Decreto Municipal nº 10.235/ 2024 e em consonância com as regras definidas no edital.

9.2. O pagamento será realizado em 20 (vinte) dias úteis após cada entrega, devidamente conferida e liberada pelo setor requisitante, acompanhado da Nota Fiscal ou Nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009).

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela detentora da ata.

9.4. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. A escolha do menor preço global para o registro de preços otimiza a logística, reduzindo custos operacionais com entregas e gestão de múltiplos fornecedores. A centralização simplifica a fiscalização da Ata de Registro de Preços e o controle de qualidade, focando esforços em um único fornecedor. Para produtos padronizáveis como tênis escolares, a priorização do menor preço global, aliada a especificações claras e fiscalização eficaz, garante economicidade e eficiência, representando a melhor proposta para a administração pública.

10.3. A adoção do critério de menor preço global (Lei 14.133/2021, art. 33, I) justifica-se pela padronização uniforme de tênis escolares e entregas sincronizadas em escolas dispersas (TCE-SP Acórdão 2500/2018; TCU Acórdão 134/2015), otimizando custos logísticos e economicidade.

10.4. A aquisição de tênis para entrega ponto a ponto em escolas municipais não permite divisão em cotas de 25% para ME/EPP (LC 123/2006), devido à indivisibilidade técnica pela padronização uniforme, à logística complexa com entregas sincronizadas em pontos dispersos e à economia de escala pelo menor preço global. Essa estrutura atende aos requisitos legais (art. 47, §1º, III, LC 123/2006 e art. 23, §3º, Lei 14.133/2021), garantindo uniformidade, eficiência logística e menor custo total.

10.5. As exigências de habilitação estarão em consonância com a minuta padrão do edital, previamente aprovada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A definição do quantitativo de tênis escolares foi estimada com base na necessidade do Departamento de Cultura e Educação para um período de 01 ano.

11.2. O custo total estimado pela media de preços da contratação é R\$ 1.542.387,60 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois, trezentos e oitenta e sete e sessenta centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações de 2026:

Despesa 3998- 18.010401.16.370.12.361.2.1.3.3.90.30.23- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS-
Departamento de Educação - Ensino Fundamental.

Despesa 4004 - 20.010403.18.370.12.365.2.1.3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS -
Departamento de Educação - Ensino Infantil.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

1. QUANTITATIVO:

Calçados		
Item	Descrição Resumida	Quantidade Estimada
1	Tênis Velcro	2.845
2	Tênis Cadarço	8.875
3	Tênis Bebê com Velcro	515

2. DESCRIÇÃO DOS CALÇADOS:

2.1. TENIS COM AMARAÇÃO EM CADARÇO:

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições.

NUMERAÇÃO: 29 AO 48

MODELAGEM:

- a) Confortável
- b) Design Moderno
- c) Personalização do Contratante sobreposta à lingueta
- d) Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA

- a) Tecido multifilamento 2D
- b) Tecido não tecido
- c) Forro interno
- d) Espuma
- e) Lona algodão
- f) Aplique em Polímero Policloreto de Vinila
- g) Cadarço
- h) Puxador traseiro
- i) Reforço do traseiro
- j) 221 Palmilha de acabamento
- k) Entressola
- l) Inserto Lateral
- m) Soleta 01
- n) Soleta 02
- o) Personalização
- p) Embalagem em Filme Poliolefínico
- q) Caixa coletiva máster



MODELO DE TÊNIS COM AMARRAS EM CARDARÇO

2.1.1. UTILIZAÇÃO

- a) **Tecido Multifilamentos 2D:** Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.
- b) **Tecido não Tecido em Poliéster:** Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.
- c) **Forro Interno:** Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.
- d) **Espuma:** Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.
- e) **Lona Algodão:** Frente/Lateral/Contraforte Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.
- f) **Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila:** Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor roxo semelhante ao Pantone 19-3339 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.
- g) **Cadarço:** Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca.
- h) **Puxador Traseiro:** Confeccionado em fios tramados de poliéster (gorgurão), costurada de forma permanente na parte traseira do tênis (conforme figura acima) no comprimento adequado para cada número na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, proporcionando extrema segurança aos usuários no uso diário, fundamental para ajudar no calce do tênis.
- i) **Reforço do Traseiro:** Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.
- j) **Palmilha de Acabamento:** Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.
- k) **Entressola/Solado:** Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.
- l) **Inserto Lateral:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.
- m) **Soleta 01:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e

sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

- n) **Soleta 02:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- o) **Personalização:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

2.2. TÊNIS COM AMARAÇÃO EM VELCRO:

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições.

NUMERAÇÃO: 21 AO 28

MODELAGEM:

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante sobreposta à lingueta
- Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA

- Tecido multifilamento 2D
- Tecido não tecido
- Forro interno
- Espuma
- Lona algodão
- Aplique em Polímero Policloreto de Vinila
- Velcro
- Puxador traseiro
- Reforço do traseiro
- Palmilha de acabamento
- Entressola
- Inserto Lateral
- Soleta 01
- Soleta 02
- Personalização
- Embalagem em Filme Poliolefínico
- Caixa coletiva máster



MODELO DE TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO 1

2.2.1. UTILIZAÇÃO

- a) **Tecido Multifilamentos 2D:** Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster.
- b) **Tecido não Tecido em Poliéster:** Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.
- c) **Forro Interno:** Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.
- d) **Espuma:** Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.
- e) **Lona Algodão:** Frente/Lateral/Contraforte Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.
- f) **Aplicação em Laminado de Policloreto de Vinila:** Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor roxo semelhante ao Pantone 19-3339 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.
- g) **Velcro:** Tira do velcro, consiste na peça superior externa constituída de laminado sintético PVC na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.
- h) **Puxador Traseiro:** Confeccionado em fios tramados de poliéster (gorgurão), costurada de forma permanente na parte traseira do tênis (conforme figura acima) no comprimento adequado para cada número na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, proporcionando extrema segurança aos usuários no uso diário, fundamental para ajudar no calce do tênis.
- i) **Reforço do Traseiro:** Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.
- j) **Palmilha de Acabamento:** Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.
- k) **Entressola/Solado:** Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.
- l) **Inserto Lateral:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.
- m) **Soleta 01:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa,

permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

- n) **Soleta 02:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- o) **Personalização:** Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

2.3. TENIS DE BEBÊ FECHAMENTO EM VELCRO:

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições.:

NUMERAÇÃO: 17/18 e 19/20

MODELAGEM:

- a) Confortável
- b) Design Moderno
- c) Personalização do Contratante sobreposta à lingueta
- d) Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA

- a) Laminado Sintético
- b) Tecido não tecido
- c) Tecido multifilamento 2D
- d) Forro Interno
- e) Contraforte
- f) Velcro
- g) Personalização
- h) Colarinho
- i) Palmilha de acabamento
- j) Solado
- k) Embalagem em Filme Poliolefnico
- l) Caixa coletiva máster



MODELO TÊNIS BEBÊ FECHAMENTO EM VELCRO 1

2.3.1. UTILIZAÇÃO

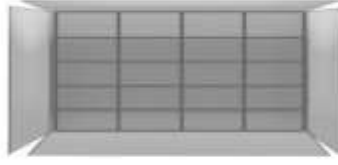
- a) **Laminado sintético:** Gáspea, confeccionado em laminado sintético na cor azul semelhante ao Pantone 19- 3920 TPX, forrado em tecido não tecido poliéster.
- b) **Tecido Multifilamentos 2D:** Lingueta, confeccionado em tecido

- multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, forrado em tecido não tecido poliéster.
- c) **Tecido não Tecido em Poliéster:** Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.
 - d) **Forro Interno:** Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao Pantone 19-3220 TPX 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.
 - a) **Contraforte:** Confeccionado em tecido sintético na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.
 - b) **Velcro:** Tira do velcro, consiste na peça superior externa constituída tecido sintético na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.
 - c) **Colarinho:** Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU.
 - d) **Espuma do Colarinho:** Peça integrante do cabedal, localizada em sua parte traseira entre o contraforte e o forro do colarinho, constituído em PU, com a finalidade de proporcionar conforto e proteção ao calcanhar do usuário.
 - e) **Palmilha de Acabamento:** Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta.
 - f) **Solado:** Confeccionada em Policloreto de Vinila na cor branca, unido ao cabedal pelo processo de colagem. Solado deverá conter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo.

2.4. DA EMBALAGEM DO TÊNIS

2.4.1. Embalagem para Fornecimento

Todo o produto deve ser embalado em pares bobina plástica (Filme Poliolefínico), aproximado 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo selador para embalagem do produto com ausência de defeitos ou sujeira e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalada em caixas máster colmeia 20 pares devidamente identificado.



CAIXA COLÂMBIA VISTA SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS PARA O ITEM - TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO

a) Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção -15.000 ciclos (leves danos)
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

b) Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	NORMA
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15

Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável
------------------------	--------------------

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

c) Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Laminado	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m ²
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

a) Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²

Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Laminado	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m ²
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS PARA O ITEM TÊNIS BEBÊ COM AMARRAÇÃO EM VELCRO

a) Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 100 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 0.8 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 350 g/m ²
Solado*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Solado*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III
DO MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

Descrição e quantidades:

CALÇADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TÊNIS DE BEBE FECHAMENTO EM VELCRO	515		
2	TÊNIS COM AMARAÇÃO EM VELCRO	2.845		
3	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO	8.875		
VALOR TOTAL GLOBAL				

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - QUADRO DAS ESCOLAS

	Escola	Endereço
1	CEMEI "Profª Adelina Mischiatti Caparelli -	Rua Roque Gonzalez, 80, Maylasky
2	CMEI Allan Kardec	Rua Águia Real, 122, Jd Carambeí
3	CMEI- Amasília Ribeiro Lopes	Avenida John Kennedy, 494, Centro
4	EMEI Prof.ª Aparecida Leite Dias	Rua Roque Gonzalez, 90, Maylasky
5	CMEI Benedita Silveira Barbosa de Moraes	Rua Campo Limpo, 125, Vila Nova
6	Benedito dos Santos Rocha - EMEIF	Rua Taipas de Pedra, 490 - Alto da Serra
7	Creche Dr Carlos Antonio Salvetti -	Rua Madessilva, 345, Vila Amaral
8	CMEI Celso Roque Mello da Silva - CMEI	Rua das Rosas, 149, Jd São José
9	EMEI Dona Renné Santiago	Rua Gerson Nastri, 155 - Alia Aguiar
10	EMEI Donaldo Lopes	Rua Dr. Silvério Moura Garcia,196, Santo Antonio
11	EMEF Distrito de Maylasky	Rod. Raposo Tavares, s/nº, km 52,7 - Mailasque
12	EMEF José Luiz Pinto	Estrada do Moura,310, Gabriel Piza
13	EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos	Rua São José, 89 - Santo Antonio
14	EMEF Prof. Euclides de Oliveira	Rua Amaro Godinho, 1505, Canguera
15	EMEF Prof. Roque Verani - Integral	Rua Antonio dos Santos Santinho, 580 - Vila Aguiar
16	EMEF Prof. Tibério Justo da Silva	Rua Prof.ª Célia Asse Jacob, 03 – Maylasky
17	EMEF Profª Maria Aparecida de O. Ribeiro	Rua Caçapava, 90, Vila Nova
18	EMEF Profª. Carmem Lúcia B. C. de Brito	Travessa das Orquídeas,100, Vila Amaral
19	EMEF PROFª. Iracema Villaça	Rua Prof Vicente Julio de Oliveira, 90, Jd Villaça
20	EMEF Profa. Maria José Ferraz Shoemaker	Rua das Laranjeiras, 03, Jd Guaçu
21	EMEF Profa. Sônia Maria Abreu Ghilardi	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo
22	EMEF Sonia Regina Nunes de Godoy	Rua Quintino de Lima, Km 1,5 - Paisagem Colonial
23	EMEF Rabindranath T. dos S. Pires	Rua Nossa Senhora do Carmo, 80, Carmo
24	EMEF Tetsu Chinone	Rua Pailo Sabatini, 475 - Paisagem Colonial
25	EMEF Profª Olga de Toledo Farias	Rua Jose Benedito Rodrigues, 141, São João Novo
26	EMEIF (R) Leonidas Antonio de Moraes	Travessa Macieira, 25 - Saboó
27	EMEIF Paulino Pereira Figueiredo	Rua José Leme de Moraes, 347 - Volta Grande

28	EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos	Rua José Silvestre Rocha, 505 -Juca Rocha
29	EMEIF Prof ^a Rute Rodrigues de Carvalho	Estrada dos Venâncios, 2805 - Mirim
30	EMEI Prof. Euclides Costa Filho	Rodovia Ernesto Stockler de Lima Junior, 25, São João Velho
31	CMEI Prof. ^a Gláucia Regina Pestana Risso	Rua Santa Júlia,06, Villaça
32	CMEI Goianã	Rua Gérbera, 05, Paisagem Colonial
33	CMEI Prof. Gualberto Rodrigues de Araujo	Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Carmo
34	CMEI Prof. ^a Iolanda Lima de Oliveira	Rua Paolo Sabbatini
35	EMEI Prof. ^a Ivonne Tagliassacho Godinho	Rua Raposo Tavares, 134 - Jd. Bandeirantes
36	EMEI Prof. Linneu Raphael Judica	Rua Humberta Pesci, 169 Bairro/CEP: Junqueira – São Roque
37	EMEI Mario Pinto Duarte	Rua Álvaro Pinto Duarte - Gabriel Piza
38	EMEI Prof. ^a Marlene Ferreira Barbosa	Rua das Açucenas, 193 - Vila Amaral
39	CMEI Prof. Newton Bastos	Estrada Marilu, 3140, Santa Vitória
40	CMEI Prof. ^a Niobe Carlassara Fernandes	Rua José Henrique da Costa, 300, Jd Bela Vista
41	EMEI Roque de Moraes Góes	Rua Sorocabana, 505 – Canguera
42	CMEI Prof. ^a Rosalina Villaça Salvetti	Rua das Acácias, 140, Guaçu
43	CEMEI Ruth Montebello Zavarize	Rua Equador,06, São Rafael
44	Saboó – Creche	Estrada Turística do Morro do Saboó, 3801 - Saboó
45	EMEI São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues, 63 - São João Novo
46	Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo – CMEI	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo
47	EMEIF Prof. Antonio Cavaglieri	Rua Capitulina dos Santos, 70 - Pavão
48	EMEI "Adelina de Castro Boccato"	Rua Jaboticabal, 615,Vila Nova
49	EMEF Barão de Piratininga	Rua José Henrique da Costa, 252, Jd Bela Vista

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /202

DATA: 00/00/2026.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pelos SRS. DIRETORES _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TÊNIS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificado(s) no(s) item (ns) _____ do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)				
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de São Roque que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados **no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021**.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos **nos §3º e §4º do art. 86.**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, **nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação **na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.**

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

10.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.2. DOS PAGAMENTOS

10.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Roque (SP), _____, de _____ de 2026.

PREFEITO

GESTOR

CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 053/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 031/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tênis personalizados para os alunos da rede municipal de ensino, as quais constam do termo de referência que integra o anexo i do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Email:

Assinatura:

GESTOR(ES):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Departamento:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

CALÇADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TÊNIS DE BEBE FECHAMENTO EM VELCRO			
2	TÊNIS COM AMARAÇÃO EM VELCRO			
3	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO			
VALOR TOTAL GLOBAL				

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de **10% do estimado do registro de preço**, devendo sua comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V- A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 053/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ”

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD97-B952-496B-A59A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/05/2026 09:28:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/CD97-B952-496B-A59A>